



# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Espera Feliz – MG

Lei Municipal Nº 176/1993

## RESOLUÇÃO Nº 06/2022

Dispõe sobre a aprovação dos itens constantes no ato convocatório (reunião nº 05 – extraordinária).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de sua competência que lhe confere a Lei Municipal Nº 176, de 23 de dezembro de 1993, e tendo em vista as deliberações tratadas no Regimento Interno deste Conselho.

Considerando a Resolução nº 137/10 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento do FIA.

Considerando, *RESOLUÇÃO CONANDA nº 116 /2006*, altera dispositivos das Resoluções nº 105/2005 e 106/2006 (sic) [*nota 1*], que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

### RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos do FMDCA-EF para o ano de 2023.

Art. 2º. Parágrafo Único: O documento referido no *caput* deverá ser encaminhado ao Poder Executivo até o dia 31 de julho do corrente ano para que seja incluído na Lei Orçamentária Anual para o ano de 2023.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Espera Feliz, 06 de julho de 2022.

**Luiz Carlos Marineti**  
**Presidente do CMDCA/EF**